



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 2.998, DE 23 DE ABRIL DE 2007.**

Dispõe sobre a autorização para firmar convênio entre o Município de Muzambinho e clínicas especializadas na reabilitação de dependentes químicos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, por seus representantes, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal de Muzambinho autorizado a assinar convênio com clínicas especializadas em reabilitar pessoas com dependência química, através de internações.

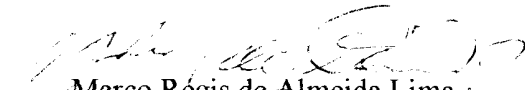
Parágrafo único. As internações a que se refere o caput do artigo serão de caráter assistencial, de natureza voluntária ou ordem judicial.

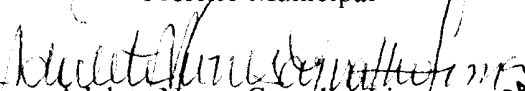
Art.2º As normas e condições serão estabelecidas nos convênios a serem firmados entre as partes, desde que observado o seguinte :

- I- as instituições conveniadas deverão atender as pessoas encaminhadas pelo Município de forma integral e em regime de internação;
- II- caberá à Secretaria Municipal de Saúde, auxiliada pela Secretaria de Ação Social, Trabalho e Habilitação, a autorização e o encaminhamento dos dependentes;
- III- o Município abrirá crédito especial, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde para fazer face às despesas com o tratamento; e
- IV- o repasse mensal por paciente não poderá exceder o valor de um salário mínimo.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 23 abril de 2007.

  
Marco Régis de Almeida Lima  
Prefeito Municipal

  
Adalete Nunes Carvalho Lima  
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME NO  
SAGUÃO DESTA PREFEITURA,  
EM 23/04/2007.

REGISTRADO EM 23/04/2007  
DIRETORIA DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO